



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 31.º-A

Suplemento por serviço e risco nas forças de segurança

1 – A componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelo pessoal policial da Polícia de Segurança Pública nos termos, respetivamente, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro e do artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro, é fixado no montante de 350 euros, sem prejuízo de solução mais favorável que resulte de negociação coletiva.

2 – O Governo adota as providências necessárias para que o montante fixo do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelo pessoal policial da Polícia de Segurança Pública seja fixado em 400 euros em 2023, sem prejuízo de solução mais favorável que resulte de negociação coletiva.

3 – São revogadas as seguintes disposições legais:

- a) A alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual;
- b) O n.º 2 do artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, na sua redação atual.

Assembleia da República, 2 de maio de 2022

Os Deputados,

BRUNO DIAS; PAULA SANTOS; DIANA FERREIRA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS; JERÓNIMO  
DE SOUSA

Nota justificativa:

A atribuição de um suplemento de risco aos profissionais das forças de segurança que faça jus à perigosidade e penosidade das suas funções de manutenção da segurança e tranquilidade dos cidadãos tem sido desde há muitos anos uma reivindicação dos sindicatos e associações socioprofissionais da PSP e da GNR.

A justeza dessa reivindicação tem sido amplamente reconhecida, até por analogia com o estatuto de outras forças e segurança que justamente auferem um suplemento digno pelo risco das suas funções.

O reconhecimento da discriminação que impende sobre os profissionais da PSP e da GNR levou a que a questão tenha sido abordada aquando da discussão da Lei do Orçamento do Estado para 2021. A redação então aprovada, que remeteu para regulamentação governamental a decisão sobre o montante do subsídio a atribuir, traduziu-se numa total frustração das expetativas criadas. Ao fixar em 100 euros o montante da componente fixa do suplemento por serviço e risco dos profissionais da PSP e da GNR, tal traduziu-se num aumento que pouco ultrapassa os 30 euros e que fica muitíssimo aquém do auferido por outras forças e serviços de segurança.

Assim, o PCP considera que a redação dos diplomas relativos ao estatuto remuneratório da PSP e da GNR na parte que se refere à componente fixa daquele suplemento, resultante do Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro, deve ser revogada e substituída por uma nova redação que consagre um montante mais justo por aplicação direta da Lei do Orçamento do Estado para 2022.

A proposta do PCP consiste na consagração de um montante imediato de 350 euros, em 2022, ficando desde já prevista a sua evolução para 400 euros em 2023.